

Conjunto de premissas para implementação de REDD+ em Terras Indígenas

PREMISSAS ACORDADAS ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO E O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE PARA A ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE REDD+

Nos últimos anos – diante do reconhecimento oficial de extensas áreas protegidas com populações tradicionais residentes e das limitações relativas à comercialização de produtos indígenas oriundos do manejo de recursos extrativistas – tem crescido o interesse por parte dos povos indígenas em discutir alternativas sustentáveis que lhes permitam garantir o bem estar das suas comunidades, inclusive aquelas relacionadas a incentivos para serviços ecossistêmicos.

Nesse sentido, a definição de um componente indígena para a estratégia nacional de REDD+ será uma contribuição relevante e com consequências práticas no ambiente de implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental das Terras Indígenas (PNGATI) e de concretização das metas de redução de emissões e contidas na Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), e que pode vir a responder às demandas indígenas.

Porém, esse processo ainda está distante das comunidades e requer formas adequadas de aproximação e desenvolvimento de instrumentos concretos. São apresentados aqui princípios ou premissas definidas conjuntamente pela FUNAI e pelo MMA, em seminário ocorrido em março de 2012, que visaram atender ao interesse dos povos indígenas, responder aos objetivos da PNMC e orientar o desenho e a implementação de aplicativos concretos de REDD+ nos territórios indígenas.

Princípios/ Premissas:

- Reconhece-se a contribuição histórica dos povos indígenas para a manutenção dos estoques florestais, por meio do manejo tradicional dos recursos bem como por estratégias de gestão territorial;
- Reconhece-se que o desmatamento histórico acumulado nas terras indígenas é pouco expressivo e está associado às formas próprias de ocupação indígena do território, sem que isso signifique que os modos de vida tradicionais sejam considerados “vetores de desmatamento ou de degradação”;
- Afirma-se que o foco principal de iniciativas de REDD+ nas terras indígenas deve ser

o de evitar que padrões históricos de desmatamento observados em outras áreas de uso e ocupação não venham para dentro das terras indígenas;

- Acorda-se, portanto, que o papel prioritário dos povos indígenas para fins de combate à mudança do clima é o da conservação no longo prazo dos estoques de carbono armazenados em suas áreas florestadas;
- Considera-se que tal papel será cumprido por meio de ação *ex-ante* de antecipação e prevenção de vetores de pressão para desmatamento sobre terras indígenas, de modo que o desmatamento futuro seja coibido;
- Considera-se que o custo da manutenção em longo prazo dos estoques de carbono florestal em terras indígenas será equivalente ao investimento real de criação e consolidação dos planos de gestão territorial indígena;
- Considera-se que a estratégia nacional de REDD+, por meio de um componente indígena, deverá cumprir o papel e buscar sinergias entre a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e a Política Nacional de Gestão Ambiental em Terras Indígenas (PNGATI);
- Reitera-se que a definição de um componente indígena na estratégia nacional de REDD+ terá como princípio o respeito pela legislação nacional e internacional em vigor, inclusive pela consulta prévia, livre e informada;
- Consideram-se as iniciativas de serviços ecossistêmicos/REDD+ sejam realizadas preferencialmente pelos provedores dos serviços ecossistêmicos, ou seja, pelos próprios povos indígenas, com apoio e reconhecimento pelo Estado, de modo fortalecer o princípio da autodeterminação previsto na Convenção 169 da OIT;
- Entende-se a definição de iniciativas de serviços ecossistêmicos/REDD+ requer a consideração concreta de aspectos técnicos e científicos, como a garantia de permanência de resultados alcançados e de se evitar deslocamentos (integridade ambiental);
- Reitera-se que o componente indígena da estratégia nacional será implementado em franca articulação com as políticas e programas nacionais, estaduais e locais;
- Entende-se que o papel de MMA e FUNAI é de estimular e apoiar os processos de desenho e implementação de iniciativas de serviços ecossistêmicos/REDD+ por povos indígenas, por meio de recursos financeiros, tecnologia e capacitação endógena;
- Reitera-se que as iniciativas de serviços ecossistêmicos/REDD+ devem respeitar, reconhecer e valorizar os sistemas socioculturais dos povos indígenas;

- Afirma-se que um sistema de monitoramento e transparência na execução das iniciativas indígenas de serviços ecossistêmicos/REDD+ será instituído por meio da estratégia nacional de REDD+, em plena articulação com sistemas de informação existentes, como o site REDD+ Brasil do MMA;
- Afirma-se a necessidade de prover um registro de denúncias ocasionadas pelo não cumprimento ou desrespeito às salvaguardas socioambientais, inclusive aos direitos indígenas, assim como um mecanismo claro de resolução de conflitos no âmbito do sistema de transparência e monitoramento da estratégia de REDD+, apoiado pela atuação dos órgãos competentes (AGU, PGU, quando cabível);
- Afirma-se também que linhas de apoio a iniciativas indígenas, bem como o desenho e a implementação de planos de gestão ambiental e gestão territorial em terras indígenas, serão criadas ou ampliadas no âmbito dos mecanismos financeiros da PNMC;
- Afirma-se que a FUNAI e o MMA buscarão viabilizar o acesso facilitado de organizações e representações indígenas a fundos associados a serviços ecossistêmicos/REDD+;
- Reconhece-se que existem demandas remanescentes sobre o reconhecimento de direitos indígenas sobre áreas, além de áreas sob apreciação judicial, que merecerão tratamento especial no âmbito da estratégia nacional de REDD+, de modo que não se criem incentivos perversos para ocupação indevida dessas áreas para fins de compensação de carbono ou serviços ecossistêmicos;
- Afirma-se que a FUNAI, por meio da PNGATI, deve orientar os povos indígenas sobre oportunidades de financiamento para atividades de gestão territorial, especialmente a partir de políticas de incentivos à conservação ambiental, valorização de serviços ecossistêmicos e desenvolvimento sustentável e na utilização de recursos adicionais advindos de atividades REDD+.
- Afirma-se que a abordagem preferencial¹ de aferição dos resultados de redução de emissões associadas ao desmatamento e a degradação florestal (REDD) é aquela que oferece resultados em escala regional (por bioma) com base em séries históricas de alta precisão.

¹ Importante salientar que essas premissas foram definidas antes do Marco de Varsóvia para REDD+, acordado em 2013, portanto não consideraram a abordagem nacional, interinamente, subnacional para resultados de REDD+. O Brasil fez a opção pela abordagem subnacional por biomas.